



RESUMO DA ATA Nº 05/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE MARÇO DE 2017

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, e alterado na reunião de 19 de dezembro de 2016, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 02 de março de 2017. -----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira; -----

----- Dr. Frederico Paulo Saraiva de Albuquerque Assunção, em substituição do senhor Dr. Aníbal José Carvalho Maltez; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

----- **Secretário/a:** -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e dez minutos. -----

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017** -----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participaram na aprovação da ata em referência os senhores vereadores Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias e Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius, porquanto não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, senhor Dr. Frederico Assunção que esteve na mencionada reunião em substituição do senhor Dr. Joaquim Messias, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 1 589 490,45 € (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa euros e quarenta e cinco centimos).-----

-----Operações não Orçamentais 376 425,64 € (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco euros e sessenta e quatro centimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----Obra da rotunda de Chãs de Tavares;-----

-----Informação que tem sido veiculada e que consta do sítio oficial do município, designadamente com o plano de investimentos da câmara municipal que neste momento é anunciado;-----

-----Nomeação do Dr. Filipe Pais para um gabinete ministerial e também a nomeação, há bem pouco tempo, do Dr. Elísio Oliveira, militante ou ex-militante do PPD/PSD.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

-----PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A HIDROMONDEGO, HIDROELÉTRICA DO MONDEGO, LD.ª E O MUNICÍPIO DE MANGUALDE NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2016, NO QUE RESPEITA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO VIÁRIA DO CAMINHO MUNICIPAL 1450 ENTRE O ALTO DA CRUZ (CUNHA BAIXA) LIMITE DO CONCELHO (NELAS) E A VARIANTE DE ABRUNHOSA DO MATO E DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA ENTRE CRUZAMENTO DE CUBOS/ BOGALHAIS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

-----No âmbito da apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente da câmara, datado de 22 de fevereiro de 2017, referente à aprovação do protocolo celebrado entre a Hidromondego, Hidroelétrica do Mondego, Ld.ª e o município de Mangualde no âmbito do Acordo Quadro celebrado em 30 de junho de 2016, no que respeita à execução da empreitada de Reabilitação Viária do Caminho Municipal 1450 entre o Alto da Cruz (Cunha Baixa) limite do concelho (Nelas) e a Variante de Abrunhosa do Mato e de pavimentação de estrada entre cruzamento de Cubos/ Bogalhais, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, senhor Dr. Frederico Assunção que se encontrava nesta reunião em substituição do senhor Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

----- EMPREITADA DESIGNADA POR “ETAR DE ALMEIDINHA” – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO -----

-----Entretanto colocado este ponto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução referente à empreitada designada por “ETAR de Almeidinha” e considerar que se encontra em condições de ser liberada 30% da caução total prestada, a favor da entidade adjudicatária, designadamente o consórcio externo constituído pelas empresas Artur Abrantes Ld.ª e Ovava - Engenharia, Ld.ª, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, senhor Dr. Frederico Assunção que se encontrava nesta reunião em substituição do Dr. Aníbal Maltez, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----REABILITAÇÃO DA E.M. 595 – ACORDO/DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO CELEBRADO COM ANTÓNIO MANUEL HENRIQUES SERRA E HOMOLOGADO PELA CÂMARA MUNICIPAL NA REUNIÃO DE 05 DE ABRIL DE 2006 – APRECIACÃO E DECISÃO RELATIVAMENTE AO PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO RESPEITANTE À EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO DE BETÃO, COLOCAÇÃO DE REDE DE VEDAÇÃO E EXECUÇÃO DE QUATRO PILARES DE BETÃO NAS DUAS SERVENTIAS EXISTENTES NO PRÉDIO EM QUESTÃO-----

-----Terminada a apreciação deste assunto e na sequência da decisão tomada, em 05 de abril de 2006, no âmbito do acordo/declaração de cedência de terreno celebrado(a) com António Manuel Henriques Serra para a obra de Reabilitação da E.M. 595, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento de 1 668,51 € (mil seiscientos e sessenta e oito euros e cinquenta e um cêntimos) ao proprietário, a título indemnizatório, para o próprio mandar efetuar os trabalhos, em alternativa à assunção dessa responsabilidade pelo município, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----COMUNICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2017, DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 4, CONJUGADO COM O N.º 12, DO ART.º 49.º, DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO 2017) – CONHECIMENTO

-----A câmara municipal tomou conhecimento do quadro elaborado pelo setor de aprovisionamento referente à comunicação de celebração de contratos de aquisição de serviços no mês de janeiro de 2017, em cumprimento ao disposto no n.º 4, conjugado com o n.º 12, do art.º 49.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para o ano 2017), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Nesta fase da reunião e ao abrigo do disposto no n.º 6, do art.º 55.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento

Administrativo e ainda com o art.º 18.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, o senhor Dr. Frederico Assunção que se encontrava nesta reunião em substituição do Dr. Aníbal Maltez, alegou impedimento para participar na discussão e na votação do ponto seguinte da ordem do dia da reunião, por ligações profissionais à Casa de Saúde de S. Mateus, S.A., ausentando-se temporariamente da sala. -----

-----MINUTA DO ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A CASA DE SAÚDE DE S. MATEUS, S.A NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – APROVAÇÃO-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do acordo a celebrar entre o município de Mangualde e a Casa de Saúde de S. Mateus, S.A., no âmbito da prestação de serviços na área da saúde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente acordo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----Não participou na apreciação e decisão deste assunto o senhor Dr. Frederico Assunção que se encontrava nesta reunião em substituição do Dr. Aníbal Maltez, porquanto ao abrigo do disposto no n.º 6, do art.º 55.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4, do art.º 31.º e artigos 69.º a 72.º do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o art.º 18.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, declarou impedimento por ligações profissionais à Casa de Saúde de S. Mateus, S.A.. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício, os vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----Entretanto, após a apreciação e votação do ponto anterior, o senhor Dr. Frederico Assunção que se encontrava nesta reunião em substituição do Dr. Aníbal Maltez, regressou à sala onde decorria a reunião, para participar na discussão e na votação dos restantes assuntos constantes da respetiva ordem do dia. -----

-----MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E “RODAS NO TRILHO – CLUBE DE PRATICANTES DE TODO O TERRENO DE MANGUALDE” REFERENTE À CEDÊNCIA DE UMA SALA DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR “EX-COLÉGIO” – APROVAÇÃO E REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO EM 18 DE JANEIRO DE 2012 -----



-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Mangualde e “Rodas no Trilho – Clube de Praticantes de Todo o Terreno de Mangualde” referente à cedência de uma sala do edifício designado por “Ex-Colégio”, bem como revogar o contrato de comodato celebrado em 18 de janeiro de 2012 referente à cedência da sala n.º 3 da “Casa das associações de Mangualde”, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O ROTARY CLUBE DE MANGUALDE, EM 18 DE JANEIRO DE 2012 – APROVAÇÃO-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de aditamento ao contrato de comodato celebrado entre o município de Mangualde e o Rotary Clube de Mangualde, em 18 de janeiro de 2012, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente aditamento ao contrato de comodato ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----INFORMAÇÃO REFERENTE À DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES QUE AMEAÇAM RUÍNA OU CONSTITUEM PERIGO PARA A SAÚDE E SEGURANÇA DAS PESSOAS, DESIGNADAMENTE DO PRÉDIO SITO NA RUA PRINCIPAL, N.º 29 E 31, NA LOCALIDADE DE SANTO ANDRÉ, INSCRITO NA MATRIZ URBANA SOB O ATUAL ARTIGO N.º 2012 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA - APRECIACÃO E DECISÃO-----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia.-- -----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO LAR DE IDOSOS SENHORA DO AMPARO, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----**Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Mangualde – Processo n.º 02/2017**-----

-----Entretanto, após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e isentar a Santa Casa da Misericórdia de Mangualde do pagamento de taxas no âmbito de processo de licença administrativa para legalização de alterações no Lar de Idosos Senhora do Amparo, a que corresponde o processo n.º 02/2017, considerando o objeto desta Instituição Particular de Solidariedade Social, tendo natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública e ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – RETIFICAÇÃO DE PARECER**-----

-----**Requerente: Maria Jesus Marques - Processo 06/2016/8**-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retificar o parecer favorável emitido para efeito de constituição de compropriedade no prédio rústico sito no lugar denominado “Soeirça”, inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 1429, da freguesia de Fornos de Maceira Dão, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 304, da mesma freguesia, a que corresponde o processo n.º 06/2016/8, na proporção de 1/3 para Maria Jesus Marques, 1/3 para António de Jesus Marques e 1/3 para Alcinda de Jesus Marques Araújo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**PEDIDO DE ANULAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, CELEBRADA EM 21 DE JANEIRO DE 1994, REFERENTE AO LOTE 16, DO LOTEAMENTO DA SERRA DE ALMEIDINHA OU FOJO, PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO – Apreciação e Decisão**-----

-----**Requerente: Elisabete Maria Matos Ferraz dos Santos**-----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e autorizar que seja anulada a cláusula terceira da escritura de compra e venda lavrada em 21 de janeiro de 1994 no serviço de notariado privativo desta câmara municipal,

referente ao lote 16, do loteamento da Serra de Almeidinha ou Fojo, sendo esta autorização válida apenas para efeito de concessão de empréstimo bancário, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos.-----